



ca
Francis

ATA N.º 1

---Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste sob a Presidência de Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Rogério Cabral de Frias, Milton Borges Pacheco Mendonça, Victor Sérgio Raposo de Lima e Luís Dutra Borges.-----

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de melo Franco.-----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a primeira reunião de funcionamento deste Órgão.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Presidente da Câmara cumprimentou os presentes e manifestou o desejo de que o presente mandato decorra em clima de colaboração e interação, e que haja um único objetivo " O Nordeste acima de tudo".-----

---Disse ainda que gostaria que os Vereadores em regime de não permanência, dentro das suas disponibilidades, representassem a autarquia em diversos eventos, quando sugerido pelo Presidente de Câmara, uma vez que a Edilidade é constituída pelos 5 elementos.-----

---De seguida, usaram da palavra os Vereadores Rogério Frias e Victor Lima para felicitar o Presidente da Câmara e os Vereadores em regime de tempo inteiro, informando que a sua postura neste órgão será sempre de ajuda e cooperação, tudo em prol do Concelho do Nordeste.-----

---Por sua vez, o Vereador Milton Mendonça disse estar satisfeito com a disponibilidade manifestada pelos Vereadores Rogério Frias e Victor Lima no sentido de colaborarem com o Município, referindo que todas as sugestões e opiniões válidas serão sempre bem-vindas.-----



---Por fim, o Vereador Luis Dutra, disse que o trabalho a desenvolver na autarquia terá de ser um trabalho de equipa e reunir consensos.-----

---Aproveitou também a oportunidade para informar que participou no dia vinte e três de outubro corrente numa reunião promovida pela Direção Regional dos Recursos Florestais, relacionada com técnicas da engenharia natural para proteção de taludes---

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E ESTABELECIMENTO DO DIA E HORA CERTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS**-----

---De acordo com o que dispõe o artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, efetuar quinzenalmente as suas reuniões ordinárias, por reconhecer conveniência nisso, bem como estabelecer que as mesmas se realizem às segundas-feiras, com início às dez horas.-----

---Quando algum feriado coincidir com a segunda-feira, a reunião camarária realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente seguinte.-----

---**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**-----

Para cumprimento do disposto no artigo 49.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, estabelecer que a sua reunião pública mensal será a primeira de cada mês.-----

---**VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**-----

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita por Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que no âmbito da competência que me é conferida pelo artigo 58.º, n.º 1 alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro designei Vereador em regime de tempo inteiro, o Sr. Milton Borges Pacheco Mendonça, o qual também foi nomeado Vice-Presidente da Câmara;-----

---Considerando que decidi pela existência de 2 vereadores em regime de tempo inteiro;-----

---Considerando que esse número excede o limite da minha competência;-----



ca
franco

---Assim, proponho nos termos do n.º 2 do citado artigo 58.º que a Câmara Municipal fixe o número excedente, a ser ocupado pelo Vereador Luis Dutra Borges, considerando o facto de necessitar de dois vereadores em regime de tempo inteiro a quem possa delegar parte das vastas competências que me são cometidas por Lei, tendo em vista a maior celeridade na ponderação e na gestão das mesmas.-----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA (LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)-----

---De harmonia com o disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara toda a sua competência que lhe é conferida pelo artigo 33.º do citado diploma, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 e na alínea a) do artigo 39.º-----

---DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA ATÉ € 149.639,37-----

---De harmonia com o disposto no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara a competência que lhe é conferida pelo artigo 18.º, n.º 2 do citado diploma, para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos “-----

---DESIGNAÇÃO DE VEREADOR PARA CONSTITUIR A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES-----

---Presente a circular número dois, de sete de outubro corrente, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, solicitando, em cumprimento do disposto no artigo 18.º, n.º 1 dos respetivos estatutos, a designação do Vereador deste



Município que irá ter assento na Assembleia Intermunicipal a constituir em data a anunciar oportunamente.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, designar o Vereador Milton Borges Pacheco Mendonça para tomar parte na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.-----

---SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL -----

---Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1 da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo Órgão, que fixará o seu valor.-----

---O n.º 2 do mesmo artigo estabelece que para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a cinquenta vezes a respetiva remuneração mensal.-----

---A remuneração mensal dos membros da Câmara Municipal em regime de tempo inteiro é atualmente a seguinte:-----

---Presidente da Câmara – € 2.900,35 (dois mil e novecentos euros e trinta e cinco cêntimos);-----

---Vereadores em regime de tempo inteiro – € 2.320,28 (dois mil trezentos e vinte euros e vinte oito cêntimos); -----

---Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o valor do seguro de acidentes pessoal dos respetivos membros, conforme a seguir se indica:-----

---1- Morte ou invalidez permanente – cinquenta vezes a remuneração mensal; -----

---2- Subsídio Diário por Incapacidade Temporária – € 96,67 (noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos) para o Presidente da Câmara e € 77,34 (setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) para os Vereadores, aplicando-se os mesmos valores ao “Subsídio Diário por Internamento Hospitalar”; -----

---3- Despesas de Tratamento e Repatriamento – € 15.000,00 (quinze mil euros) para o Presidente da Câmara e € 10.000,00 dez mil euros para os Vereadores;-----

---4- Despesas de Funeral – € 5.000,00 (cinco mil euros).-----



CA
Francisco

---DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA NORDESTE ATIVO, E.M.,S.A.---

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Presidente da Câmara, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, cujo conteúdo a seguir se transcreve:---

---“ Considerando o resultado obtido nas recentes eleições autárquicas que ocorreram no concelho do Nordeste;---

---Considerando que no dia 21 de outubro cessou o mandato dos anteriores titulares dos órgãos autárquicos deste Município;---

---Considerando o estatuído no artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos da Nordeste Ativo, E.M., S.A., que refere que o mandato dos titulares dos órgãos das Empresa é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo da sua continuação de funções até à sua efetiva substituição, mediante nomeação em Assembleia Geral da Empresa;---

---Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja designado o signatário para representar o Município na Assembleia Geral da Nordeste Ativo, E. M., S.A.---

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, designar o Presidente da Câmara, Carlos Alberto Medeiros Mendonça para representar o Município na Assembleia Geral da Nordeste Ativo, E. M., S.A.---

---MOÇÃO – ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS DO NORDESTE---

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita por todos os membros desta Autarquia, cujo conteúdo a seguir se transcreve:---

---O Governo da República, apoiado pela coligação PSD/CDS-PP, prepara-se, segundo notícias recentes, para a curto prazo fechar cerca de 150 Serviços de Finanças em todo o território nacional, com especial predominância no interior do país e nos Açores.---

---Tal decisão – radical e inaceitável – consta do Programa de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC 2013) a apresentar brevemente pelo Governo da República.---



---Na Região Autónoma dos Açores, prevê o Governo da República fechar o serviço de finanças sediado no concelho do Nordeste.-----

---Neste sentido, infere-se que a concretização desta medida terá, obviamente, consequências nefastas para as populações residentes no concelho do Nordeste, visto que não foi prestado qualquer esclarecimento sobre a forma concreta como se processará o contato presencial dos contribuintes do concelho com a administração fiscal.-----

---O Governo da República, face à onda de indignação gerada em todo o país, limitou-se a referir que será criado “um posto de atendimento fiscal em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças.”-----

---Assim, não se compreende mais este corte cego, o qual atinge um serviço essencial como é o serviço de Finanças e cuja alternativa não é minimamente conhecida.

Uma medida desta dimensão, nomeadamente, no que concerne às repercussões na Região Autónoma dos Açores, revela um desconhecimento profundo da realidade insular.-----

---A Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o seu carácter arquipelágico e disperso, bem como a respetiva realidade socioeconómica, obrigaria sempre a uma redobrada atenção sobre toda e qualquer “reforma” que vise encerrar serviços do Estado nas diversas Ilhas que integram a Região.-----

---O corte nos serviços de finanças rege-se, segundo se percebe, por um guião único que visa a qualquer custo cortar na despesa, sendo por isso transversal a todo o território, ignorando-se propositadamente as diferenças e especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores, cujo expoente máximo se atinge no capítulo da mobilidade, designadamente, da necessidade imperiosa de utilização de meio aéreo, com os custos inerentes, para efeitos de deslocação inter-ilhas.-----

---No caso em concreto do Serviço de Finanças do Nordeste a aplicação desta medida é ainda mais cega, quando este serviço funciona num edifício do Município, que sofreu recentemente obras de beneficiação, do qual o Estado nunca pagou renda e cujo único encargo se limita ao pagamento da água e Luz, não gerando custos para o Estado.-----

---Além disto o Serviço de Finanças do Nordeste não tem encargos com chefia, pois este serviço é dividido com o Serviço de Finanças de Vila Franca, e funciona com



duas funcionárias, sendo uma delas funcionária do município, deslocada para prestar apoio no atendimento relativo aos impostos municipais.-----

---O Nordeste continua ainda a ser um concelho periférico, cuja distância, para a generalidade da população idosa que se dirige aos centros urbanos da ilha, continua a depender do transporte público, com uma carreira diária, Nordeste Ponta Delgada às 6,30 h da manhã e com regresso Ponta Delgada/Nordeste com saída às 16,15 h, sendo muito reduzida a oferta de transportes.-----

---Neste sentido, urge erguer bem alto a voz do povo açoriano para repudiar mais este atentado político que visa, apenas e só, continuar a dismantelar os serviços prestados pelo Estado, através do fim do carácter de proximidade que devia nortear qualquer serviço público e que há muito foi abandonado pelo atual Governo da República.-----

---Por outro lado, refira-se que o encerramento do serviço de finanças existente no Nordeste limita o acesso direto à administração fiscal, já que se desconhece totalmente em que se traduzirá o denominado "posto de atendimento fiscal", viola grosseiramente os princípios constitucionais da universalidade e igualdade, bem como viola igualmente diversas tarefas fundamentais do Estado [previstas no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa] e, por fim, viola ainda o direito da Região [previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores] "ao reconhecimento da complexidade administrativa decorrente do seu carácter arquipelágico ao nível da administração regional autónoma e da organização dos serviços do Estado na Região."-----

---Face ao exposto, é fundamental que o Estado continue a assegurar a existência no Nordeste de serviços de finanças, sob pena de estarmos perante mais um rude e inaceitável golpe desferido contra os cidadãos dos Açores, neste caso dos Nordestenses.-----

---Assim, a Câmara Municipal de Nordeste em reunião ordinária do dia 25 de Outubro de 2013 aprovou por unanimidade, propor:-----

---Solicitar ao Governo da República que reconsidere a intenção de encerrar o Serviço de Finanças do Nordeste, no respeito pelas especificidades e características arquipelágicas da Região em especial do concelho de Nordeste e ilha de S. Miguel;---

1. Apelar ao Senhor Presidente da República para que intervenha no sentido de garantir o cumprimento da Constituição e o cumprimento dos princípios de coesão



nacional e territorial, respeitando as especificidades da Região Autónoma dos Açores e em causa o concelho de Nordeste;-----

2. Recomendar ao Governo dos Açores que faça todas as diligências necessárias, junto do Governo da República, para que os Serviços de Finanças do Nordeste não sejam encerrados;-----
3. Esta Moção deverá ser dada a conhecer à Presidente da Assembleia da República e Líderes Parlamentares dos partidos representados, Presidente do Governo Regional dos Açores e ao Governo da República.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e quatro de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:-----

--- Operações Orçamentais - € 181.059,38 (cento e oitenta e um mil cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos);-----

--- Operações não Orçamentais - € 169.176,80 (cento e sessenta e nove mil cento e setenta e seis euros e oitenta cêntimos).-----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta minutos, o Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, *Maria de Deus Pacheco de Melo Franco* que a redigi e subscrevi .-----



Maria de Deus Pacheco de Melo Franco